



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI NÚMERO 1.364, DE 23 DE MAIO DE 2007.**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para atendimento ao FUNDEB até o valor de R\$ 670.000,00.”*

**SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município:

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual 2006/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2007 e Lei Orçamentária Anual/2007, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com seus devidos anexos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 670.000,00, destinado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com a seguinte classificação orçamentária:

**02 PODER EXECUTIVO**

**21 FUNDEB**

28.846.0020.0.008 – Pasep	R\$ 10.000,00
12.361.0020.1.001 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
12.365.0020.1.001 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
12.361.0020.1.002 – Equipamentos e Instalações	R\$ 10.000,00
12.365.0020.1.002 – Equipamentos e Instalações	R\$ 5.000,00
12.361.0020.1.003 – Aquisição de Veículo	R\$ 40.000,00
12.361.0020.2.010 – Manutenção Geral do Setor	R\$ 182.248,98
12.365.0020.2.010 – Manutenção Geral do Setor	R\$ 20.000,00
12.361.0020.2.014 – Pagamento de Professores/Encargos	R\$ 275.751,02
12.365.0020.2.014 – Pagamento de Professores/Encargos	R\$ 50.000,00
12.366.0020.2.014 – Pagamento de Professores/Encargos	R\$ 7.000,00
12.361.0020.2.015 – Capacitação dos Professores	R\$ 10.000,00
12.365.0020.2.015 – Capacitação dos Professores	R\$ 5.000,00
12.366.0020.2.023 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 670.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**Art. 3º.** Os recursos necessários à execução desta Lei, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decorrerão das seguintes situações:

**I** – Da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente:

**02 PODER EXECUTIVO**

**06 EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0020.1.001 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
12.365.0020.1.002 – Equipamentos e Instalações	R\$ 5.000,00
12.365.0020.2.010 – Manutenção Geral do Setor	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

**02 PODER EXECUTIVO**

**07 ENSINO FUNDAMENTAL**

12.366.0020.2.023 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

**02 PODER EXECUTIVO**

**08 FUNDEF**

12.361.0020.1.001 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
12.361.0020.1.002 – Equipamentos e Instalações	R\$ 50.000,00
12.361.0020.2.010 – Manutenção Geral do Setor	R\$ 62.248,98
12.361.0020.2.014 – Pagamento de Professores/Encargos	R\$ 400.751,02
12.361.0020.2.015 – Capacitação dos Professores	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 568.000,00</b>

**II** – Do excesso de arrecadação pelo incremento do FUNDEB.

**Art. 4º.** Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações do referido Fundo, até o limite necessário aos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de maio de 2007.

  
**SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
*Diretor Administrativo*